



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, sendo esta regido pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1. LOCAL, DATA E HORA:**

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	16:30 HRS DO DIA 22/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	17:00 HRS DO DIA 30/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08:30 HRS DO DIA 05/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08:31 HRS DO DIA 05/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **05/10/2020**, com início às **08:30 (Oito horas e trinta minutos)** horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 08:30h do dia 05/10/2020.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.4. A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n.º 17/2020 de 20 de Fevereiro de 2020, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

## CONTATO:

I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: [licitacao@Divinolândia.sp.gov.br](mailto:licitacao@Divinolândia.sp.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

## 3. TIPO DO PREGÃO E MODO DE DISPUTA

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2. Modo de disputa **ABERTO**.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

4.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

54.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.4. Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):**

- a) Estrangeira que não funcione no País;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Município de Divinolândia;
- c) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Consorciada;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Município de Divinolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **7. PROPOSTA**

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3. Marca de cada item ofertado;

7.4. Fabricante de cada item ofertado;

7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7 deste Edital.

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

## 8.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição **não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.**

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual (L.F.);



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (A.F.E.);
- d) Certificado de registro no Conselho Regional de Farmácia.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

---



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1. Produzidos no país;

9.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

9.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Para fins de aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra dos itens identificados como obrigatório no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta, para o seguinte local: Centro de Saúde III, localizado a Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro, dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

10.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2020, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

17.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. PRAZO DE ENTREGA**

18.1. Os pedidos serão formulados mensalmente pela Gerência de Compras, individualmente de acordo com a solicitação de cada Gerência Municipal e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

18.2. Em hipótese alguma serão aceitos recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 16h00min no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 332, Bairro Centro, Divinolândia (SP).

18.4. Na hipótese de alteração dos endereços a empresa licitante vencedora será comunicada.

18.5. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

18.6. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

18.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.8. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

18.9. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

18.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.11. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

## **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura à Gerencia Municipal de Finanças, prazo este contado a partir da data da conferencia do Setor responsável pelo recebimento.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.3. Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Eletrônico;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

19.4. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 3.

## **20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. Incumbem à CONTRATANTE:

---



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar sua substituição/reparação;
- d) Notificar a CONTRATADA, através das Gerencias Municipais solicitantes, as quais são responsáveis pela fiscalização do Contrato, ou pelo servidor que recebe os materiais a fazer entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato através dos servidores para tanto designados.

## 20.2. Incumbem à CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente Contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no edital e na proposta da CONTRATADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do contrato;
- h) Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da Nota de Empenho;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para sua entrega pela CONTRATANTE;



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

j) Em caso de será acionado a garantia, proceder conforme descrito no contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e n contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplica à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, podendo levar a convocação do segundo colocado;
- b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 03 (três) anos.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital e/ou contrato;
- c) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital e em sua proposta.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.3. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2020, bem como na lei n.º 8666/93.

21.4. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Gerência de Compras e Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

21.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

21.6. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

21.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93

23.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

23.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

23.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação

23.9. O Município de Divinolândia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie

23.10. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

23.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

*ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;*

*ANEXO II - Modelo de proposta;*

*ANEXO III - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;*

*ANEXO IV - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;*

*ANEXO V - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;*

*ANEXO VI - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;*

*ANEXO VII - Minuta do contrato.*

*ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação.*

*ANEXO IX - Cadastro do responsável;*

*ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.*



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

Divinolândia, 18 de Setembro de 2020.

---

**Naief Haddad Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações:

#### 2- Características:

##### LISTA NÃO RENAME

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
1	Acebrofilina 25mg/5 mL Xarope	Frasco c/ 120mL	2.000
2	Acebrofilina 50mg/5 mL Xarope	Frasco c/ 120mL	2.000
3	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	10.000
4	Acetato de Retinol 50.000 U.I / mL + Colecalciferol 10.000 U.I / mL (solução oral)	Frasco c/ 10mL	600
5	Acetato de Tocoferol 400mg	Comprimido	20.000
6	Acetilcisteína 20mg/ml	Frasco c/ 120ml	200
7	Ácido tranexamico 250mg	Comprimido	300
8	Ácido tranexamico 50mg/ml	Ampola	50
9	Alogliptina 25mg	Comprimido	1.500
10	Ambroxol 15 mg/5 mL	Frasco c/ 120mL	2.000
11	Ambroxol 30 mg/5 mL	Frasco c/ 120mL	2.000
12	Aminofilina 100mg	Comprimido	12.000
13	Amoxicilina 500mg + Claritromicina 500mg + Esomeprazol magnésico 20mg	Caixa	20
14	Ampicilina 250 mg/ 5 mL	Frasco c/ 60mL	200
15	Ampicilina 500 mg	Comprimido	12.000
16	Aripripazol 10mg	Comprimido	3.000
17	Aripripazol 15mg	Comprimido	3.000
18	Bromidrato de Citalopram 20mg	Comprimido	12.000
19	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ mL	Frasco c/ 20mL	100
20	Bromofeniramina 2mg + 2,5mg Fenilefrina ( Gotas )	Frasco c/ 20mL	600
21	Bromofeniramina 2mg + 5mg Fenilefrina (XAROPE)	Frasco c/ 120mL	4.000
22	Bromoprida 4mg (gotas)	Frasco c/ 20mL	1.500



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

23	Bromoprida 10mg	Comprimido	12.000
24	Bromoprida 10mg/2mL	Ampola 2mL	150
25	Bupropiona 150 mg	Comprimidos	3,000
26	Bupropiona XL 300mg	Comprimidos	3.000
27	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido	2.000
28	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + 250mg Dipirona Sódica	Comprimido	12.000
29	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/mL + 333,4mg/mL Dipirona Sódica – solução oral (Gotas)	Frasco c/ 20mL	1.000
30	Carbidopa 25 + Levodopa 250mg	Comprimido	4.000
31	Cetoconazol 200mg	Comprimido	15.000
32	Cetoconazol 2% Creme	Tubo c/ 30 g.	1.500
33	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	12.000
34	Cianocobalamina 5.000mcg + Mononitrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Fosfato de Dexametasona 0,50mg	Comprimido	2.000
35	Cilostazol 100 mg	Comprimido	40.000
36	Cilostazol 50mg	Comprimido	10.000
37	Cinarizina 25 mg	Comprimido	15.000
38	Cinarizina 75 mg	Comprimido	15.000
39	Clonazepan 2mg	Comprimido	60.000
40	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	10.000
41	Cloreto de Potássio 200mg/ml (água p/ injetáveis, e apirogênica q.s.p. 1ml)	Ampolas	100
42	Cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de cálcio di - hidratado 0,2mg/mL + cloreto de potássio 0,3/mL + lactato de sódio 3,1mg/mL	Frasco com 500mL(IV)	600
43	Cloridrato de Buspirona 5mg	Comprimido	6.000
44	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	12.000
45	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Cápsula	3.000
46	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Cápsula	3.000
47	Cloridrato de Metilfenidato 10mg – liberação prolongada	Cápsula	1.500
48	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comprimido	1.500
49	Cloridrato de Metilfenidato 18 mg	Comprimido	1.500
50	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg – liberação prolongada	Cápsula	1.500
51	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg	Comprimido	2.300
52	Cloridrato de metilfenidato 54 mg	Comprimido	2.300
53	Cloridrato de Memantina (C1) 10mg	Comprimido	20.000
54	Cloridrato de Moxifloxacino 0,5% +Fosfato de Dexametasona 0,1% -	Frasco c/5mL	150



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	Solução oftálmica estéril		
55	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comprimido	60.000
56	Cloridrato de Paroxetina 15 mg	Comprimido	10.000
57	Cloridrato de Piperidolato 100mg + Hesperidina 50mg + Ácido Ascórbico 50mg	Drágeas	6.000
58	Cloridrato de Piridoxina 100mg + Nitrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg	Ampola c/ 3mL	300
59	Cloridrato de Piridoxina 100mg + Nitrato de Tiamina 100mg + Cianocobalamina 5.000 mcg	Comprimido	3.000
60	Cloridrato de Sibutramina monoidratado 15mg	Cápsula	6.000
61	Cloridrato de Tioridazina 100mg	Comprimido	6.000
62	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comprimido	20.000
63	Cloridrato de Tramadol 100mg	Comprimido	10.000
64	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg	Comprimido	3.000
65	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Comprimido	3.000
66	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Comprimido	3.000
67	Clorpropamida 250 mg	Comprimido	2.100
68	Clortalidona 25 mg	Comprimido	12.000
69	Colagenase 0,6 U/g	Bisnaga c/30g	300
70	Cumarina 90mg + Troxerrutina 15mg	Comprimido	30.000
71	Dapaglifozina /Metformina 5/1000mg	Comprimido	2.400
72	Deltametrina Xampu	Frasco c/ 100mL	600
73	Dexametasona 0,75mg	Comprimido	10.000
74	Dexametasona 1g + Neomicina 5mg + Polimixina b 6mui (suspensão oftálmica)	Frasco c/ 5mL	300
75	Dexpanthenol 50mg	Bisnaga c/30g	300
76	Diclofenaco 50mg	Comprimido	60.000
77	Diclofenaco Sódico 75 mg/3mL	Ampola c/ 3mL	600
78	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg	Tubo com/ 60g	300
79	Difenidramina 50mg/mL	Ampola	100
80	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg (I.M)	Ampola c/1mL	100
81	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	Comprimido	20.000
82	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Comprimido	3.000
83	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	100.000
84	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimido	6.000
85	Dipirona 50mg/ml solução oral	Frasco /100ml	200
86	Divalproato de Sódio 500mg	Comprimido	10.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

87	Divalproato de Sódio 500mg de liberação prolongada	Comprimido	6.000
88	Domperidona 10mg	Comprimido	15.000
89	Domperidona 1mg suspensão	Frasco c/100mL	400
90	Doxiciclina 100mg	Comprimido	2.000
91	Estrógenos Conjugados 0,625mg	Comprimido	5.040
92	Enoxaparina Sódica 20mg solução injetável, seringas pré - enchidas com 0,2ml	Seringa	1.000
93	Enoxaparina Sódica 40mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,4ml	Seringa	1.000
94	Enoxaparina Sódica 60mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,6ml	Seringa	1.000
95	Enoxaparina Sódica 80mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,8ml	Seringa	1.000
96	Esomeprazol magnésico 20mg	Comprimidos	2,800
97	Ferripolimaltose 100mg	Comprimidos mastigáveis	3.000
98	Ferro III 50mg/ mL	Ampola c/ 2mL (IM)	1.000
99	Flunarizina 10 mg	Comprimido	21.600
100	Fluoruracila micronizada 5%	Bisnaga c/15G	100
101	Glicose 25 %	Ampola c/10mL	100
102	Glicose 50 %	Ampola c/10mL	100
103	Glimepirida 2mg	Comprimido	12.000
104	Hidroxicloroquina 200mg	Comprimido	2000
105	Hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	2.000
106	Hidrocortisona 0,1% creme	Bisnaga C/ 15G	100
107	Hipromelose 3mg + Dextrano 1mg (solução oftalmológica)	Frasco C/15mL	600
108	Imipramina 25 mg	Comprimido	60.000
109	Itraconazol 100mg	Comprimido	10.000
110	Levomepromazina 40mg/ml Gotas	Frasco c/ 20mL	250
111	Levomepromazina 25mg	Comprimido	6.000
112	Levomepromazina 100mg	Comprimido	6.000
113	Levotiroxina 75mg	Comprimido	30.000
114	Levofloxacino 500mg	Comprimido	10.000
115	Losartana 100 mg	Comprimido	15.000
116	Meloxicam 15 mg	Comprimido	3.000
117	Metildopa 500 mg	Comprimido	15.000
118	Montelucaste de Sódio 4mg	Sachês	6.000
119	Montelucaste de Sódio 5mg	Comprimido mastigável	6.000
120	Montelucaste de Sódio 10mg	Comprimido	6.000
121	Naltrexona 50mg	Comprimido	10.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

122	Nimesulida 100 mg	Comprimido	60.000
123	Nimesulida 50 mg/mL Gotas	Frasco c/ 15mL	3.000
124	Nimodipina 30 mg	Comprimido	15.000
125	Nitrazepan 5mg	Comprimido	30.000
126	Norfloxacino 400mg	Comprimido	21.000
127	Nistatina creme vaginal 25.000 UI	Bisnaga c/60gramas	15.000
128	Omeprazol Magnésico 10mg	Comprimido revestido	3.000
129	Oxalato de Excitalopram (C1) 10mg	Comprimido	40.000
130	Oxcarbamazepina 6% Suspensão oral	Frasco c/100mL	200
131	Oxibutinina 5mg	Comprimido	6.000
132	Palmitato de Retinol 5.000 UI/g + Colecalciferol 900 UI/g + Óxido de Zinco 150 mg/g pomada	Bisnaga c/ 45 g.	6.000
133	Pantoprazol 20mg	Comprimido	36.000
134	Paracetamol 750mg	Comprimido	30.000
135	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	15.000
136	Piroxicam 20mg/mL	Ampola c/ 2mL(IM)	200
137	Progesterona micronizada 200mg	Cápsula gelatinosa	4.200
138	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	70.000
139	Propionato de Fluticasona 50mcg nasal	Frasco	100
140	Propionato de Fluticasona 250mcg oral	Frasco	100
141	Protetor solar FPS 30	Bisnaga c/100g	200
142	Rifamicina SV sódica 10mg/mL spray	Frasco c/ 20mL	50
143	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	6.000
144	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	6.000
145	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	6,000
146	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Comprimido	1.080
147	Saccharomyces Boulardii-17 - 100 mg	Frasco c/ 12 Cápsulas	7.200
148	Saccharomyces Boulardii-17 - 200 mg sachê	Saches	4.000
149	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope	Frasco c/120mL	1.000
150	Salmeterol 25mcg + Propionato de fluticasona 250mcg	Frasco com/ 120 doses	30
151	Secnidazol 1g	Comprimido	600
152	Sertralina 50 mg	Comprimido	80.000
153	Sertralina 100 mg	Comprimido	10.000
154	Silybum marianum (Silimarina) Extrato 200mg	Cápsulas gelatinosas	2.000
155	Simeticona 75mg /mL – emulsão oral (aroma de cereja)	Frasco c/ 15mL	6.000
156	Simeticona 40mg	Comprimido	3.000
157	Simeticona 125mg	Cápsulas gelatinosas	3.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

158	Sulfato de Glicosamina 1.500mg	Sache	3,000
159	Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg	Cápsula	900
160	Sulfato de Glicosamina 1.500mg + Sulfato de Condroitina 1.200mg	Sache	900
161	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Lincica 250Ui/g	Bisnaga c/10g	5.000
162	Succinato de Desvenlafaxina monoidratado 50mg	Comprimido	3.000
163	Succinato de Desvenlafaxina monoidratado 100mg	Comprimido	3.000
164	Tiamazol 10mg	Comprimido	600
165	Tobramicina 0,3%( solução oftálmica)	Frasco c/ 5mL	150
166	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1%( suspensão oftálmica)	Frasco c/ 5mL	150
167	Tracolimo 0,1%	Bisnaga c/10g	200
168	Ureia 10%	Frasco c/ 150g	100
169	Valsartana 160mg	Comprimido	3.000
170	Valsartana 320mg	Comprimido	6.000
171	Vitaminas do Complexo B	Comprimido	60.000
172	Vitaminas do Complexo B injetável	Ampola c/2mL	200
173	Vitamina D3 200UI/mL (colecalciferol) – solução oral (gotas)	Frasco c/ 20mL	500
174	Vitamina D3 2.000UI/mL (colecalciferol) –	Comprimido	6.000
175	Vitamina D3 5.000UI/mL (colecalciferol) –	Comprimido	6.000
176	Vitamina D3 7.000UI/mL (colecalciferol) –	Comprimido	8.000
177	Vitamina D3 10.000UI/mL (colecalciferol) –	Comprimido	8.000
178	Vitaminas e Sais Minerais (Polivitamínico)	Comprimido	30.000
179	Vitaminas e Sais Minerais Polivitamínico (gotas)	Frasco c/20mL	1.400

## LISTA RENAME

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
180	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/mL	Ampola c/ 1mL	300
181	Aciclovir 200mg	Comprimido	8.000
182	Aciclovir 400mg	Comprimido	8.000
183	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	1.000
184	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	120.000
185	Ácido Acetilsalicílico 300 mg	Comprimido	10.000
186	Ácido fólico 5mg	Comprimido	60.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

187	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	30.000
188	Ácido Valproico 50mg/mL	Frasco c/ 100mL	500
189	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	30.000
190	Epinefrina 1mg/ml	Ampola c/1mL	100
191	Água para injeção estéril e apirogênica 5mL	Ampola c/ 5mL	3.000
192	Água para injeção estéril e apirogênica 10mL	Ampola c/ 10mL	3.000
193	Albendazo 400 mg	Comprimido	1.000
194	Albendazol 40mg/mL	Frasco c/10mL	800
195	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	6.000
196	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000
197	Amiodarona 200 mg	Comprimido	20.000
198	Amitriptilina 25mg	Comprimido	80.000
199	Amitriptilina 75mg	Comprimido	10.000
200	Amoxicilina 250mg/mL	Frasco c/150mL	600
201	Amoxicilina 500mg	Comprimido	20.000
202	Amoxicilina 875mg	Comprimido	10.000
203	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	8.200
204	Amoxicilina 875mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	8.200
205	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5mg/mL (suspensão oral)	Frasco c/ 75mL	600
206	Atenolol 50mg	Comprimido	20.000
207	Atenolol 100 mg	Comprimido	16.000
208	Atropina 0,25mg/ml	Ampola c/ 1mL	100
209	Azitromicina 500mg	Comprimido	18.000
210	Azitromicina 600mg pó p/suspensão oral	Frasco p/diluição 15mL	1.500
211	Azitromicina 900mg pó p/suspensão oral	Frasco p/diluição 22,5mL	1.000
212	Benserazida 25 mg + Levodopa 100 mg ( BD )	Comprimido	20.000
213	Bezerazida 50mg + Levodopa 200 mg	Comprimido	20.000
214	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI + diluente	Frasco/Ampola IM	5.000
215	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimido	20.000
216	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	20.000
217	Brimonidina 2mg/mL (solução oftálmica)	Frasco com 5mL	100
218	Brinzolamida 10mg/mL (suspensão oftálmica)	Frasco com 5mL	100
219	Brometo de Ipratrópio solução inalante 0,25mg/mL	Frasco c/ 20mL	200
220	Biperideno 2 mg	Comprimido	30.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

221	Budesonida 32mcg (suspensão para inalação nasal)	Frasco c/ 120 doses	200
222	Budesonida 50mcg (suspensão para inalação nasal)	Frasco c/ 120doses	200
223	Captopril 25mg	Comprimido	60.000
224	Carbamazepina 200mg	Comprimido	90.000
225	Carbamazepina 100mg/5mL	Frasco c/ 100mL	50
226	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	6.000
227	Carbonato de Cálcio 500 mg + Calciferol 400 UI	Comprimido	20.000
228	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	10.000
229	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
230	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	30.000
231	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	30.000
232	Carvedilol 25mg	Comprimido	30.000
233	Cefalexina 500mg	Cápsulas	20.000
234	Cefalexina 500mg comprimido revestido	Comprimido	2.000
235	Cetoconazol 2% ---- Xampu	Frasco c/100mL	200
236	Ceftriaxona 1mg + diluente 3,5mL	Frasco-Ampola IM	5.000
237	Ceftriaxona 500mg + diluente 2mL	Frasco-Ampola IM	5.000
238	Cimetidina 200mg	Comprimido	20.000
239	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	20.000
240	Claritromicina 500mg	Comprimido	10.000
241	Clomipramina 25mg	Comprimido	24.000
242	Clonazepan 2,5mg/mL solução oral	Frasco c/ 20mL	1.000
243	Clopidogrel 75mg	Comprimido	80.000
244	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável	Frasco com 500mL	600
245	Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/mL + Cloreto de Sódio 9,0mg/mL	Frasco c/ 30mL	8.000
246	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/mL (solução oftálmica)	Frasco com 5mL	100
247	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	Comprimido	1.200
248	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	1.200
249	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL – solução oral (gotas)	Frasco c/ 10mL	600
250	Cloridrato de Metoclopramida injetável 5 mg/mL	Ampola c/ 2mL	300
251	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comprimido	18.000
252	Cloridrato de Verapamil 80mg	Comprimido	9.000
253	Dapsona 100mg	Comprimido	1500
254	Dexametasona 0,5 mg/mL	Frasco c/ 120mL	5.000
255	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000
256	Dexametasona 0,1%( solução oftálmica)	Frasco c/5mL	100
257	Dexametasona 4mg/ml solução	Ampola c/ 2,5mL IM	1.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	injetável	ou EV	
258	Diazepan 10mg	Comprimido	30.000
259	Diazepam 5mg/mL	Ampola c/ 2mL	100
260	Dipirona injetável 500 mg/mL	Ampola c/ 2mL	500
261	Dipropionato de Beclometasona nasal 50mcg	Frasco c/ 200 doses	100
262	Dipropionato de Betametasona 6,43mg +2,63mg Fosfato Dissódico de Betametasona	Ampola	3.000
263	Dispositivo intrauterino plástico com cobre	Modelo T 380mm <sup>2</sup>	300
264	Epinefrina 1mg/ml	Ampola c/1mL	100
265	Eritromicina 125/5mL suspensão oral	Frasco c/ 60mL	100
266	Eritromicina 500mg	Comprimido	1.000
267	Espiramicina 500mg (1.500.000 UI)	Comprimido	1.600
268	Espironolactona 25 mg	Comprimido	60.000
269	Espironolactona 50mg	Comprimido	30.000
270	Espironolactona 100mg	Comprimido	30.000
271	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL	Ampola c/ 2mL	200
272	Fenobarbital 40mg/mL	Frasco c/ 20mL	200
273	Fenobarbital 100mg	Comprimido	30.000
274	Fenitoina 100mg	Comprimido	30.000
275	Fenitoina 50mg/mL	Ampola c/5mL	200
276	Finasterida 5mg	Comprimido	12.000
277	Fluconazol 150mg	Comprimido	3.000
278	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	70.000
279	Furosemida 10mg/mL (solução injetável)	Ampola c/ 2mL	200
280	Furosemida 40mg	Comprimido	20.000
281	Gliclazida 30 mg	Comprimido	60.000
282	Glicose 100mg/mL (10%), solução injetável	Frasco com 500mL	600
283	Haldol Decanoato 70,52 mg	Ampola c/ 1mL	100
284	Haloperidol 1 mg	Comprimido	20.000
285	Haloperidol 2mg/mL	Frasco c/ 20mL	200
286	Haloperidol 5mg	Comprimido	30.000
287	Haloperidol 5mg/mL	Ampola c/ 1mL	100
288	Hidróxido de Alumínio 61,5mg (suspensão oral)	Frasco c/150mL	250
289	Hidroxizina 25mg	Comprimido	3.000
290	Ibuprofeno 50mg/mL (suspensão oral)	Frasco c/ 30mL	2.000
291	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	30.000
292	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	30.000
293	Ivermectina 6mg	Comprimido	2000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

294	Lactulose 667 mg/mL	Frasco c/120mL	3.000
295	Latanoprost 0,05mg/mL (solução oftálmica)	Frasco com 2,5mL	100
296	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	30.000
297	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	30.000
298	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	30.000
299	Loratadina 10 mg	Comprimido	16.000
300	Loratadina 1mg/mL Xarope	Frasco c/ 100mL	1.000
301	Losartana 50 mg	Comprimido	30.000
302	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL - solução oral	Frasco c/ 120mL	5.000
303	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6.000
304	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	15.000
305	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimido	15.000
306	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	25.000
307	Mebendazol 100mg/5mL suspensão oral	Frasco c/ 30mL	1.000
308	Mebendazol 100mg	Comprimido	2.200
309	Mesilato de Doxasosina 2mg	Comprimido	30.000
310	Metionina 0,5% + Palmitato de retinol 10.000UI + Cloranfenicol 0,5%+ Aminoácidos 2,5% pomada	Bisnaga c/3,5g	100
311	Metformina 500mg	Comprimido	20.000
312	Metformina 850 mg	Comprimido	50.000
313	Mononitrato de isossorbida 20mg	Comprimido	20.000
314	Nifedipino 20mg	Comprimido	15.000
315	Nifedipino 10mg	Comprimido	10.000
316	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/mL	Frasco c/ 30mL	900
317	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	14.000
318	Nortriptilina 25mg	Comprimido	4.000
319	Omeprazol 20 mg	Cápsula	200.000
320	Ondansetrona 8mg	Comprimido	1.000
321	Paracetamol 500 mg	Comprimido	20.000
322	Prednisolona Solução Oral 3mg/mL (solução oral)	Frasco c/120mL	600
323	Prednisona 20 mg	Comprimido	15.000
324	Prednisona 5 mg	Comprimido	15.000
325	Prometazina 25 mg/mL injetável	Ampola c/ 2mL	200
326	Prometazina 25mg	Comprimido	15.000
327	Propranolol 40mg	Comprimido	20.000
328	Risperidona 1mg	Comprimido	1.000
329	Risperidona 2mg	Comprimido	1.000
330	Sinvastatina 10mg	Comprimido	20.000
331	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60.000
332	Sinvastatina 40mg	Comprimido	40.000



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

333	Succinato de Hidrocortisona 100mg injetável	Frasco/Ampola	200
334	Succinato de Hidrocortisona 500mg injetável	Frasco/Ampola	200
335	Succinato de Metoprolol 25mg de liberação prolongada	Comprimido	9.000
336	Succinato de Metoprolol 50mg de liberação prolongada	Comprimido	3.000
337	Succinato de metoprolol 100mg de liberação prolongada	Comprimido	3.000
338	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	20.000
339	Travoprostá 0,04mg/mL (solução oftálmica)	Frasco com 2,5mL	100
340	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	10.000
341	Zolpidem 10mg	Comprimido	6.000

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer dúvidas sobre itens que compõem o termo de referência as mesmas devem ser sanadas junto a Gerência Municipal de Saúde, pelo telefone (19) 36638100 ramal 245.

### 3- Condições de entrega:

Os pedidos serão formulados pela Gerência Municipal de Saúde e entregue a Gerência Municipal de Compras para a emissão da Autorização de Compra, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no edital.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 16h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro n.º 332, Centro, Divinolândia (SP).

As entregas deverão ser feitas de acordo com a Autorização de Compras.

Caso haja atraso na entrega do total do pedido ou de parte dele, a Prefeitura deverá ser imediatamente comunicada, sob pena de não recebimento sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes Cláusula Sétima, item 7.3.

É obrigação da DETENTORA DA ATA comunicar a Prefeitura em caso de mudança de telefone e/ou e-mail, pelos quais serão feitos os pedidos, sob pena de serem aplicadas sanções e multas previstas na Cláusula Sétima, item 7.3.2.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

## **4- Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.

Para efeito de prestação de contas do Convênio Federal, firmado com o Ministério da Saúde e contabilização; quando da apresentação das notas fiscais, a empresa vencedora fornecedora de medicamentos abrangidos pelo Programa de Asma e Rinite e pelo Programa Hipertensão e Diabetes (constantes na tabela Rename), deverá apresentar nota separada. Assim, a empresa-fornecedora deverá apresentar uma nota para os medicamentos referentes à tabela Não Rename e outra para os medicamentos da tabela Rename.

Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- O número do Pedido de Empenho;
- O número da Autorização de Compras;
- O nome da tabela correspondente (Rename/Não Rename);
- O número do Procedimento Licitatório;
- O número do Pregão Presencial;
- O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 2.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

## **5- Observações:**

A existência de preços registrados não obriga o Município de Divinolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias corridos

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome\*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG\*:

C.P.F\*:

Endereço\*:

Bairro\*:

Cidade\*:

UF\*:

CEP\*:



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

Cargo ocupado na empresa\*:

E-mail profissional\*:

E-mail pessoal\*:

Telefone\*:

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)*

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

### **Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ( ) ou Empresa de Pequeno Porte ( ) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---  
-----, CNPJ n.º ----- para  
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no PREGÃO ELETRÔNICO de n.º  
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal  
(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO VII

### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - Os pedidos serão formulados mensalmente pela Gerencia de Compras, individualmente de acordo com a solicitação de cada Gerencia Municipal e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** – Em hipótese alguma serão aceitos recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**2.2.1** – As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.2-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no seguintes local: Gerencia Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, no horário das 08h00min às 16h00min.

**2.3.1** – Na hipótese de alteração dos endereços a empresa licitante vencedora será comunicada.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura à Gerencia Municipal de Finanças, prazo este contado a partir da data da conferência do Setor responsável pelo recebimento.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**4.3.1** - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º \*\*/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **7.3.1 – Advertência por escrito;**

**7.3.2 –** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3 –** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4 -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5 –** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1 -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2 -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3 -** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

**9.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.2.1** - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.2.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.2.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.2.4** - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.2.5** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.3** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

**9.3.1** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.5** - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.6** - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º \_\_\_/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**10.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

**11.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**11.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

Divinolândia, ... de ..... de 2020.

---

**Naief Haddad Neto**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

\*\*\*\*\* (nome) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* (empresa) \*\*\*\*\*  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG n°:

---

Nome:  
RG n°:



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO IX

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome

Cargo

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome

Cargo



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do servidor

Cargo

E-mail